

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO****ATA NÚMERO 054****Referências:**

- Exame de elegibilidade de membro representante dos empregados no CONSAD;
- Cargo: Membro Conselho de Administração-Titular;
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.0001374/2021-76

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e pela Ata do Conselho de Administração nº 543, de 22 de julho de 22, a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e a Sr. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Membro Conselho de Administração-Titular da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e incoerência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se da reeleição do Senhor LEONARDO MIRANDA FREITAS, pautada em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 16 de junho de 2023, recebida por meio de encaminhamento de despacho, de nº 0497708, assinado pelo Secretário da AGE, Sr. Daniel Bernardes Ferrer, através do SEI 0000958.0001236/2023-59, a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. A documentação apreciada consta no SEI 0000958.0001374/2021-76, à época da eleição do referido membro reeleito, sendo acostados o Formulário de cadastro “A” atualizado e Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e incoerência de vedações:**- Requisitos extrínsecos:**

a. **Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, assinado e datado em 20 de junho de 2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:

a. **Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

Formação: Graduação em Tecnologia em Logística

Diploma: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; registro nº 2417, livro 2, folha 180, emitido em 12/12/2016.

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência/documento de evidência (art. 28, inciso IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior(...);

ii) Evidência (em conformidade com a letra “c” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

O indicado informa que da opção escolhida em relação aos 10 (dez) anos de casa, a experiência mais aderente ao cargo de administrador é ser empregado da TRENSURB, e apresentou o seguinte documento:

Carteira de Trabalho N° 75402, Série 00045, indicando a data de admissão na TRENSURB em 03/11/2003 – RE 2457.

Experiência: Função de Supervisor e Controlador do Processo de Segurança na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - Período: 05/01/2013 até 24/06/2019.

Do atendimento do tempo 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da estatal, conclui pelo **atendimento** do requisito.

c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).

O indicado informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicada por meio da assinalação de “Sim”, e no item 17, informa que o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue "Tempo de empresa, Conselheiro de Administração Discente IFRS de Canoas e Conselheiro de Administração TRENSURB." Apresentou como comprovação os seguintes documentos:

Declaração: Declaração de participação como Conselheiro, documento emitido em 15/07/2021, pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Período em que participou como Conselheiro representante do segmento discente do campus: de 06/09/2012 a 20/09/2014

Logo, **atende** o requisito exigido no art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016.

d. Certidão Negativa de Inabilitados

i) Certidão Negativa de Inabilitados: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 21/06/2023, código de controle da certidão G38F210623161649.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 21/06/2023, código de controle da certidão 7RSP210623160528.

e. Requisitos e Vedações

Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos instruídos, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do Senhor LEONARDO MIRANDA FREITAS ao cargo de Conselheiro de Administração-titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 23/06/2023, às 16:55, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 23/06/2023, às 16:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 23/06/2023, às 17:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 26/06/2023, às 12:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498930** e o código CRC **74ADE76F**.